profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerado;

b) Projecto de intervenção na Escola Secundária/3 de Pinhal do Rei contendo:

Identificação de problemas;
Definição de objectivos/estratégias;
Programação das actividades a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número Fiscal de Contribuinte.

2.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

2.2 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na Escola Secundária/3 de Pinhal do Rei.

3 — Todos os documentos devem ser entregues nos Serviços de Administrativos da Escola Secundária/3 de Pinhal do Rei, em suporte de papel, contra o respectivo recibo, ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral Transitório da Escola Secundária/3 de Pinhal do Rei, Rua Doutora Amélia Cândida, 2430-053 Marinha Grande.

4. — Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas são os estipulados no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, e o estipulado no Regulamento do Processo Concursal de Eleição do Director, disponível na página electrónica da escola e nos serviços administrativos.

5. — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e Código do Procedimento Administrativo.

6. — Em resultado do processo concursal prévio à eleição do Director, será elaborada e afixada a lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos do concurso em local apropriado das instalações da Escola, e na página electrónica da Escola, no prazo máximo de 15 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

30 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Teresa Cristina Gomes Batista Lucas.*

201619833

Agrupamento de Escolas de São Bernardo

Aviso n.º 7435/2009

Abertura do concurso para Director

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Geral Transitório de 26/03/2009, se encontra aberto concurso para recrutamento do Director da Agrupamento de Escolas de S. Bernardo, Aveiro (m/f), pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — De harmonia com o preceituado no artigo 21.º, números 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, podem ser opositores ao procedimento concursal os docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar.

2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;

b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de director ou adjunto do director, presidente ou vice-presidente do conselho executivo; director executivo ou adjunto do director executivo; ou membro do conselho directivo, nos termos dos regimes previstos respectivamente no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril ou no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado, por apreciação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril, no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio, e no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

3 — As candidaturas são formalizadas através de requerimento (disponível na página electrónica da escola em www.aesbernardo.pt ou nos Serviços Administrativos da Escola-Sede do agrupamento), dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório e entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos do Agrupamento, Rua Dr. José Girão Pereira, Apartado 55, 3810-60, das 9h00 às 16h30, ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, expedido até ao final do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

4 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado pelos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos elementos dele constantes, com excepção dos que se encontrem arquivados no processo individual nos serviços do Agrupamento de Escolas de S. Bernardo;

b) Projecto de intervenção no Agrupamento de Escolas de S. Bernardo, contendo a identificação dos problemas, definição dos objectivos e estratégias, os meios e a programação das actividades a realizar;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade.

5 — As listas dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos do concurso serão afixadas no átrio principal, na sala de Professores da Escola-Sede e na página electrónica do Agrupamento de Escolas de S. Bernardo, no prazo máximo de cinco dias úteis após a data limite de apresentação de candidaturas.

5 — Os métodos de avaliação das candidaturas são:

6 — Métodos de apreciação das candidaturas:

a) A análise do *Curriculum vitae,* apreciando a sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;

b) A análise do projecto de intervenção no Agrupamento, visando, designadamente, apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) A entrevista individual.

30 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Paula Maria Barreto Antunes*.

201619322

Escola EBI de São Vicente de Pereira

Declaração de rectificação n.º 983/2009

Rectificação ao despacho n.º 6404/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 26 de Fevereiro:

Onde se lê:

Grupo	Nome
...	.....
320	Anabela Gomes Ferreira
...	.....

deve ler-se:

Grupo	Nome
...	.....
320	Anabela Mendes Ferreira Gomes
...	.....

30 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Ribeiro Batista Ferreira.*

201615718